



ESTADO DO CEARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
VARZEA ALEGRE - CEARA

MENSAGEM

Senhor Presidente :

Prezados Colegas :

Tenho a honra de encaminhar à Mesa Diretora para que submeta à apreciação do plenário, o Projeto de Lei que trata da denominação da unidade escolar de 06 salas de aula que se encontra em fase de construção pelo executivo Municipal no bairro Zezém Costa na sede do Município.

Por melhor esclarecer julgo que é da parte da Câmara um ato de justiça a aprovação da Escola com o nome de Maria Divani Costa, tendo que se considerar o exemplo deixado pela mesma quando em vida. Pessoa de ótimo conceito, dedicada às causas filantrópicas chegando inclusive a aceitar a adoção de criança abandonada à sua porta e criá-la como filho legítimo, nunca se negou a colaborar de forma dedicada e espontânea com movimentos no município que visassem a assistência ao menor carente dando melhor do seu trabalho.

Nada mais justo pois que tal unidade escolar especificamente se destina à assistência à crianças deficientes que preste tal homenagem como forma de reconhecimento ao seu trabalho e à sua dedicação.

Espero pois confiantè o voto unânime dos nobres colegas ao projeto em encaminhamento numa confirmação do espírito público de quantos compõem este Legislativo.


VEREADOR .



ESTADO DO CEARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
VARZEA ALEGRE - CEARA

PROJETO DE LEI Nº 04/88

DENOMINA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Camara Municipal de Várzea Alegre :

Art. 1º) - Fica denominada de ESCOLA MARIA DIVANI COSTA, a unidade escolar de 06 salas de aula construída no Bairro Zezim' Costa deste Município.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varzea Alegre,
em 09 de Fevereiro de 1.988.

Antonio Francisco de Pa
VEREADOR .

Provaado

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

Carlo
P. F. J.